

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

Aviso de Dispensa Eletrônica (Processo nº 012/2026)

Torna-se público que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO** realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista da Sessão: 04/11/2026

Hora do início dos lances: 08:00hrs

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada através de 07 (sete) itens, em conforme com a relação abaixo.

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	02	und	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior; brilho mínimo de 3.500 ANSI lúmens; contraste mínimo de 10.000:1; tecnologia de projeção LCD, LED ou DLP; conexões HDMI e USB, admitindo conectividade sem fio (Wi-Fi), quando disponível; compatível com notebooks e demais dispositivos multimídia; alimentação bivolt ou 220V, conforme necessidade da Contratante; acompanhado dos cabos necessários ao seu funcionamento. Será aceita a oferta de equipamento equivalente, similar ou de qualidade superior.	R\$ 2.597,00
02	01	und	PLASTIFICADORA LAMINADORA: Poliseladora A3/a4/a5/a6 1st. voltagem 220 v. Informar formato A3/A4/A5/A6, tensão 220V, plastificação a quente.	R\$ 463,94
03	02	und	MICROFONE DINÂMICO: padrão de captação unidirecional (cardioide) ou equivalente, adequado à captação de voz; Corpo: estrutura resistente, preferencialmente em metal, na cor preta; Conexão: saída de áudio compatível com cabo XLR ou P10, conforme a entrada dos equipamentos de áudio disponíveis; Resposta de frequência: faixa mínima aproximada de 50 Hz a 15 kHz, ou superior, adequada à reprodução de voz; Chave liga/desliga: integrada ao corpo do microfone; Acessórios: cabo de conexão compatível, com comprimento mínimo de 3 metros, e suporte ou presilha para fixação, quando aplicável; Compatibilidade: adequado para utilização com caixas amplificadas, mesas de som ou sistemas de áudio compatíveis; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Condição de fornecimento: produto novo, não recondicionado, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.	
04	05	und	MOUSE ÓPTICO COM FIO , novo, de primeiro uso, com conexão USB compatível com computadores e notebooks, equipado com, no mínimo, 3 botões, incluindo botão central com função de rolagem de telas (scroll). Resolução mínima de 1.000 DPI, tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers específicos, com funcionamento compatível com o sistema operacional Windows 11. Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metro ou conectividade	R\$ 42,08

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

			equivalente que assegure o uso adequado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	
05	01	und	NOTEBOOK: Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD de desempenho equivalente ou superior; Memória RAM: mínimo de 8 GB, com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD de, no mínimo, 512 GB; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior; Sistema operacional: Windows 11 Home ou Pro, original, devidamente licenciado e instalado; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados; Portas e conexões: mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI ou equivalente e conexão de áudio; Webcam: integrada, com microfone; Áudio: alto-falantes integrados; Teclado: padrão ABNT2, preferencialmente com teclado numérico integrado; Alimentação: bateria recarregável e fonte de alimentação compatível; Acessórios: carregador e demais componentes necessários ao funcionamento; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Condição de fornecimento: equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado, acompanhado de nota fiscal e documentação pertinente.	R\$ 3.859,67
06	05	und	TECLADO COM FIO: Layout: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo “ç” e acentos; Conexão: USB, compatível com computadores e notebooks; Cabo: comprimento mínimo de 1,5 metro; Instalação: padrão Plug and Play, dispensando a instalação de drivers específicos; Teclas: conjunto completo de teclas alfanuméricas, teclas de função e teclado numérico integrado; Compatibilidade: sistema operacional Windows 11 ou superior; Construção: estrutura resistente, adequada ao uso administrativo cotidiano; Cor: preta; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Condição de fornecimento: produto novo, não recondicionado, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.	R\$ 62,36
07	01	und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA: Funções: impressão, cópia e digitalização colorida; Tecnologia de impressão: jato de tinta colorida, com sistema de tanque de tinta recarregável; Impressão frente e verso: automática (duplex); Alimentador automático de documentos (ADF): capacidade mínima de 30 folhas; Bandeja de entrada: capacidade mínima de 250 folhas; Conectividade: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet (rede cabeada); Painel: LCD colorido ou interface equivalente que permita configurar e acompanhar as operações; Resolução de impressão: compatível com a produção de documentos e imagens coloridas de boa qualidade; Rendimento de tinta: mínimo de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas por conjunto de tintas, conforme metodologia de rendimento declarada pelo fabricante; Impressão móvel: compatibilidade com aplicativos de impressão por dispositivos móveis; Digitalização: recurso de digitalização de documentos para arquivo digital; Suprimentos: fornecida com conjunto inicial de tintas originais ou homologadas pelo fabricante, necessário ao funcionamento; Alimentação elétrica: compatível com a tensão disponível no local de	R\$ 2.299,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

			instalação; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Condição de fornecimento: equipamento novo, não recondicionado, acompanhado de nota fiscal, manuais e acessórios necessários ao funcionamento.	
--	--	--	--	--

1.3 A entrega do equipamento deverá ser realizada conforme solicitação formal emitida pela Coordenação da Associação da Escola Bernardo Sayão no Município de Paraíso do Tocantins – TO, observados o prazo, a quantidade e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, novo, de primeiro uso, não recondicionado ou remanufaturado, e em conformidade com as especificações, características, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5 A proposta comercial deverá conter **a descrição detalhada do equipamento ofertado, com indicação de marca e modelo**, em conformidade com as especificações exigidas, podendo ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, imagem ou outro documento técnico que possibilite a adequada avaliação e verificação da conformidade do produto pela Área Técnica.

1.6 O equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas, que apresente defeitos, avarias, vícios ou esteja em desconformidade com a proposta apresentada será prontamente recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.7 Não se aplica, por se tratar de contratação de item único, a participação por lote ou a faculdade de participação em itens distintos.

1.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Aviso, sem prejuízo da análise conjunta dos documentos que integram a contratação.

1.9 Deverá ser emitida Nota Fiscal de Venda, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Associação, contendo a descrição do equipamento efetivamente fornecido.

1.10 O critério de **julgamento adotado será o de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.11 Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de equipamento.

1.12 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e que comprovem possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante análise de seu objeto social, CNAE e demais documentos de habilitação exigidos.

1.13 A eventual divergência formal entre o CNAE da empresa e a descrição específica do objeto não constituirá, isoladamente, motivo para sua inabilitação, devendo ser avaliada a compatibilidade efetiva das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa com o objeto da contratação, considerando o conjunto dos documentos apresentados e as condições estabelecidas neste Aviso.

1.14 Quando exigida a comprovação de capacidade técnica, esta deverá demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento de aparelho de ar-condicionado, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.15 O equipamento deverá ser acompanhado do respectivo termo, certificado ou documento de garantia do fabricante ou fornecedor, quando aplicável, em língua portuguesa (Brasil), contendo, no mínimo, o prazo de garantia, as condições para sua utilização, os procedimentos para acionamento e os canais de atendimento do fabricante ou fornecedor.

1.16 No caso de produto importado, a contratada deverá providenciar a apresentação da documentação de garantia devidamente disponibilizada em língua portuguesa (Brasil), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

pretexto.

3.5 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor ganhador, sendo:

4.1.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal – certidão de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Receita Municipal;

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 FASE DE LANCES

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

5.1. Na data estabelecida no Portal de Compras Públicas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3,00 (três reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.

6.2.5 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente (Ordem de Compra).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Ordem de compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Paraíso do Tocantins – TO, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGIANE ALVES SODRE
Data: 29/10/2026 14:03:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGIANE ALVES SODRÉ
Coordenação Financeira

JANIA SOUSA BRITO SILVA
Presidente da Associação

Documento assinado digitalmente
 JANIA SOUSA BRITO SILVA
Data: 29/10/2026 13:46:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;